

IPI

1 - Clique em sistema e após selecione operação



2 - Na tela de operação, clique em incluir

Início			Contato Agendado			Operação ×		
+ Incluir			Duplicar					
Nome			Tipo Estoque					
Filtrar								
Compra de Mercadoria (PAGAMENTO ANTECIPADO)			COMPRA			✕		
Pedido de Mercadoria [PAGAMENTO ANTECIPADO]			PEDIDO			✕		
Pedido de Mercadoria [DISTRIBUIDO POR FILIAL]			PEDIDO			✕		
Transferência de Mercadoria COM FINANCEIRO (SAIDA)			SAIDA			✕		
Transferência de Mercadoria COM FINANCEIRO (ENTRADA)			ENTRADA			✕		
Compra de Mercadoria (COM FINANCEIRO)			COMPRA			✕		
Pedido de Mercadoria (COM FINANCEIRO)			PEDIDO			✕		
VENDA DE MERCADORIA (THAIANI)			VENDA			✕		
Orçamento [COM ESPELHO] (THAIANI)			ORCAMENTO			✕		
Orçamento [COM ESPELHO]			ORCAMENTO			✕		

3 - Na tela de cadastro de operação na aba de IPI, podemos preencher os campos

Cadastro de Operação

Nome:

Situação: ATIVO

Propriedades | **Tributação**

Natureza Operação:

CFOP Op. Interna:

CFOP Op. Externa:

CFOP Op. Interna S.T.:

CFOP Op. Externa S.T.:

Modelo: Série: Grupo de Tributação:

Consumidor Final: Finalidade Emissão: Tipo Atendimento:

Para Operações Interestaduais, utilizar exclusivamente o Grupo de Tributação.

ICMS/CMS ST | **PIS** | **COFINS** | **IPI** | **S@T Fiscal** | **Combustível** | **Informações Adicionais** | **Observações**

Situação Tributária IPI: **CNPJ do Produtor:**

50 - Salda tributada

Tipo Base: Base de Cál. (%): 0,00 % Alíquota (%): 0,00 %

Classe de Enquadramento: Código de Enquadramento: Selo de Controle:

IPI Devolvido

Tipo Base Devol.: Base de Cál. Devolvido (%): 0,00 % Alíquota Devolvido (%): 0,00 %



O ICMS é calculado mediante a utilização de dois elementos quantificadores, a alíquota e a base de cálculo.

A alíquota trata-se do percentual previsto na legislação do respectivo ente tributante para a mercadoria ou bem ao qual se esteja dando circulação.

Base de cálculo, por sua vez, é o montante, também estabelecido na legislação fiscal, sobre o qual a alíquota é aplicável para fins de cálculo do imposto.

Via de regra, a base de cálculo do ICMS é composta pelo valor da operação, nele considerado despesas acessórias, frete, seguro e descontos concedidos incondicionalmente.

IPI COMPONDO A BASE DE CÁLCULO DO ICMS

Além das variáveis citadas no tópico anterior, o IPI também pode compor a base de cálculo do ICMS, a depender da operação.

De acordo com o § 2º do art. 13 da Lei Complementar n. 87, de 13 de setembro de 1996, prevê que “não integra a base de cálculo do imposto o montante do Imposto sobre Produtos Industrializados, quando a operação, realizada entre contribuintes e relativa a produto destinado à industrialização ou à comercialização, configurar fato gerador de ambos os impostos”.

Significa dizer que o IPI apenas não integrará a base de cálculo do ICMS quando o destinatário estiver adquirindo ou recebendo a mercadoria para fins de comercialização ou industrialização, ou seja, em todas as demais hipóteses, o IPI comporá a base de cálculo do ICMS, com em operações em que o destinatário esteja adquirindo ou recebendo a mercadoria para uso ou consumo, para compor seu ativo imobilizado ou para aplicar na prestação de serviço, seja esse serviço tributado pelo ICMS ou pelo ISS.

SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

A substituição tributária progressiva consiste no instituto jurídico pelo qual o contribuinte que promove a primeira operação da cadeia comercial assume, na qualidade de substituto, a responsabilidade de recolher aos cofres públicos o ICMS devido por sua própria operação e o imposto que, presumidamente, será devido em todas as demais operações, até a chegada da mercadoria ao consumidor final.

Assim, em relação ao débito próprio, a base de cálculo do ICMS do substituto não será composta pelo IPI, tendo em vista que o adquirente estará adquirindo a mercadoria para fins de revenda. Caso contrário, não haveria operação subsequente que justificasse a aplicação da substituição tributária.

Já o débito da substituição tributária, refere-se a todas as demais etapas da cadeia comercial, em especial a última, em que o destinatário adquire a mercadoria para uso ou consumo próprio. Desta feita, o IPI deverá compor a respectiva base de cálculo da substituição tributária, por referir-se a uma operação em que o destinatário esteja adquirindo ou recebendo a mercadoria para fins diversos da industrialização e da comercialização.

Revisão #: contagem de revisões

Criado: duração de tempo por usuário

Atualizado: duração de tempo por usuário